



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**ATO Nº 111/SERH.GDGCA, DE 22 DE MARÇO DE 2007**

O **DIRETOR-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e

Considerando o disposto nos arts. 1º, inciso XI, e 2º do ATO.GDGCA.GP.Nº 434, de 3 de setembro de 2004 e no processo TST – 30.053/2007-0,

**RESOLVE:**

Art. 1º Os arts. 2º e 3º do ATO.GDGCA.Nº 100, de 17 de setembro de 2004, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Subdelegar competência ao Diretor do Serviço de Benefícios para, relativamente aos servidores ativos, inativos e dependentes e aos pensionistas, decidir sobre:

I - inclusão/exclusão no Programa de Assistência Médica e/ou Odontológica própria e complementar deste Tribunal;

II - inclusão/exclusão de dependentes para fins de Imposto de Renda;

III - auxílio pré-escolar;

IV - auxílio-alimentação;

V - auxílio-natalidade;

VI - auxílio-transporte;

VII - salário-família.”

“Art. 3º Subdelegar competência ao Diretor do Serviço de Administração de Pessoal para, relativamente aos servidores ativos, decidir sobre:

I - abono de ausência ao serviço por motivo de alistamento como eleitor;

II - abono de ausência ao serviço por motivo de casamento;

III - abono de ausência ao serviço por motivo de falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos;

IV - abono de ausência ao serviço por motivo de doação de sangue;

V - afastamento em virtude de participação em júri e outros serviços obrigatórios por lei;

VI - licença à adotante;

VII - licença-paternidade;

VIII - licença para o serviço militar;

IX - averbação de documentos, diplomas e certificados.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação,



revogando-se as disposições em contrário.

**ALEXANDRE DE JESUS COELHO MACHADO**